



**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº 013/2025**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3910, de 18 de julho de 2023, consubstanciada no Decreto Municipal nº 16.027, de 02 de janeiro de 2025, bem como na Lei Municipal 2417, de 25 de julho 2005, e na Deliberação Normativa CODEMA 09 de setembro de 2017, **CONCEDE**, sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 03/2021 celebrado entre este município e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROTOCOLO	UNIDADE DA SEMAM RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental	12249/2024	Diretoria de Licenciamento e Fiscalização - DILIF
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: LMS CONSTRUTORA LTDA		CPF/CNPJ: 17.660.252/0001-40
Endereço: Rua Antônio Teixeira Guimarães, 41		Bairro: Quinca Barão
Município: Cláudio	UF: MG	CEP: 35530-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: LMS CONSTRUTORA LTDA		CPF/CNPJ: 17.660.252/0001-40
Endereço: Rua Antônio Teixeira Guimarães, 41		Bairro: Quinca Barão
Município: Cláudio	UF: MG	CEP: 35530-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Lote urbano, na Rua Ana Maria Teixeira, s/nº, bairro Cardoso		Área Total (ha): 0,185 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 10.700, Livro 2-RG, CRI.		Município/UF: Itabirito/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		

Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Intervenção com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP		0,0183	ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		4	un	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)	
Infraestrutura	Terraplanagem para implementação de uma garagem para caminhões		0,0183	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área em APP (ha)	Fitofisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área fora da APP (ha)
Mata Atlântica	0,0183	FESD – em regeneração	---	---
TOTAL:	0,0183		TOTAL:	---
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
---	---	---	---	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Lídia Christina de Oliveira Figueiredo - Matrícula 47.551 / Bruno de Oliveira Bonfim - Matrícula 47.639 Data de vistoria: 20/01/2025.				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 01/09/2025		"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)."		
Validade: 03 (três) anos contados da emissão				
<b>10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Intervenção com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23K	626153,76	7758827,58
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			626153,76	7758827,58

**10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

<b>DAS MEDIDAS MITIGADORAS</b>		
01	Utilização de maquinário adequado para as operações necessárias, equipamentos estes com a devida manutenção preventiva com vistas a evitar a contaminação do ambiente com lubrificantes e outros fluidos, além de minimizar a geração de ruídos e a compactação do solo.	Durante a intervenção.
02	Deverá ser dada a correta destinação a resíduos porventura gerados.	Durante a intervenção.
<b>COMPENSAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM APP</b>		
03	Plantio de enriquecimento no fundo do lote, em área de 375 m <sup>2</sup> , conforme PTRF entregue.	30 dias após a emissão da licença
04	Apresentar relatório técnico do plantio de enriquecimento na área de 375 m <sup>2</sup> no fundo do lote.	30 dias após a realização do plantio / Repetir a cada 6 meses no período de 2 anos.
05	Apresentar relatório-técnico fotográfico que comprove a implantação do isolamento da área destinada a preservação e conservação ambiental com cercamento de arame liso, portões de acesso e instalação de placas indicativas e de advertência quanto à proibição de disposição de resíduos sólidos, supressão e queimadas. O relatório deverá estar acompanhado de anotação de responsabilidade técnica	30 dias após a realização do plantio.
<b>COMPENSAÇÃO PELA SUPRESSÃO DE ISOLADOS – DN CODEMA 011</b>		
06	Em atendimento a Deliberação Normativa CODEMA 011, em razão da supressão de 4 árvores isoladas, nativas e vivas o empreendedor deverá firmar termo de compromisso ambiental, voltado para adoção de programa de educação ambiental, com vistas a otimizar a gestão das áreas verdes do Município de Itabirito/MG.	O empreendedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para solicitar as especificações técnicas à SEMAM, por meio do <a href="mailto:protocolosemam@pmi.mg.gov.br">protocolosemam@pmi.mg.gov.br</a> O prazo para cumprimento da condicionante será articulado com o empreendedor, com a devida formalização do Termo de Compromisso Ambiental ou documento similar.

**11. OBSERVAÇÃO**

- Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

- Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



**FREDERICO ARTHUR SOUZA LEITE**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

